



NOTA TÉCNICA N.º 03/2021 – SMS DE URUTAI-GO

FUNCIONAMENTO DIFERENCIADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE URUTAI DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2021

CONSIDERANDO a Declaração da organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.778, de 07 de janeiro de 2020, que prorroga a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás até dia 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a persistência do aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 47 de 26 de fevereiro de 2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 já em circulação em território goiano, notadamente com capacidade maior de transmissibilidade e provável letalidade, associados a um relaxamento social nas medidas de isolamento e distanciamento entre os indivíduos;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico relacionado à pandemia COVID-19 no Brasil, no Estado de Goiás e na Região da Estrada de Ferro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 069, da presente data, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Município de Urutaí – GO, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



E com embasamento nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, **fica definido que os serviços públicos de saúde funcionarão em regime diferenciado durante o período de vigência do decreto municipal supra**, no seguinte formato:

Estratégia de Saúde da Família: funcionará exclusivamente para os atendimentos de Atenção Primária à Saúde considerados de urgência e emergência, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Não haverá agendamento de consultas médicas, odontológicas ou de quaisquer outros procedimentos de caráter eletivo;

Centro de Saúde/Ambulatório 24 Horas: atenderá em período integral, no âmbito dos procedimentos de média complexidade, os casos clínicos direcionados pela Atenção Primária à Saúde ou que necessitem de suporte pré-hospitalar;

Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental: atenderá na modalidade de teletrabalho os agendamentos já programados. Novos agendamentos não serão realizados;

Atendimento de Cardiologia: ocorrerá mediante agendamento individualizado de cada paciente, segundo horários previamente definidos. Caso haja a presença simultânea de pacientes agendados para a especialidade nas dependências da Unidade de Saúde, estes deverão permanecer devidamente acomodados no ambiente externo, com assentos demarcados (respeitando uma distância segura entre os indivíduos) e fazendo uso de álcool líquido ou em gel 70%, para a higienização das mãos;

Sala de Imunização Contra a COVID-19: funcionará das 7h às 11h e das 13h às 17h e, em situações excepcionais, até às 20h, de segunda a sexta-feira, realizando a vacinação dos grupos prioritários elencados pelo Ministério da Saúde;

Curativos: funcionarão no prédio da Estratégia de Saúde da Família somente no turno matutino, das 7h às 11h, de segunda a sexta-feira;

Farmácia Básica: manterá regularmente o atendimento ao público, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para a dispensação de medicamentos e insumos considerados essenciais;



Núcleo de Vigilância Epidemiológica: manterá os atendimentos presenciais, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, executando atividades de busca ativa, de notificação de casos suspeitos e dando continuidade à Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19;

Departamento de Vigilância Sanitária: prestará atendimento *in loco*, no prédio anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Entre às 17h e às 22h, nos dias úteis, e em qualquer horário nos dias não úteis, o departamento atuará somente no recebimento de eventuais denúncias e na execução de outras atividades que exijam a atuação imediata dos servidores do setor.

Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde: continuarão exercendo regularmente suas atividades administrativas e de campo, zelando integralmente pelos cuidados relacionados às medidas de proliferação da COVID-19, em cumprimento às normativas técnicas vigentes, durante a realização de visitas domiciliares e de outras ações que demandem atendimento presencial;

Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos administrativos: funcionarão na modalidade de teletrabalho, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em atendimento às demandas apresentadas pela chefia imediata de cada setor.

Os serviços públicos de saúde não mencionados nesta **nota permanecerão com atendimento suspenso** durante a vigência o referido decreto.

Quaisquer outras alterações relacionadas ao funcionamento diferenciado dos serviços públicos de saúde durante o período de interrupção das atividades não essenciais serão analisadas e definidas segundo as normativas técnicas vigentes e com referência no cenário epidemiológico atual.

Contatos Telefônicos

- Centro de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Ambulatório 24 Horas e Núcleo de Vigilância Epidemiológica: (64) 3465-1492 (ligações convencionais);



**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Departamento de Vigilância Sanitária: (64) 3465-1588 (somente WhatsApp).

Urutaí - GO, 15 de março de 2021.

Katrine Assunção de Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Urutaí - GO